



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

## LEI Nº 1.159

**Data:** 17 de outubro de 2005.

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização para abertura de CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

**A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.206,00 (um mil, duzentos e seis reais) para utilização de recursos financeiros provindos de arrecadação de convênio a serem utilizados na Secretaria Municipal do Bem-Estar Social.

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente de Excesso de Arrecadação por Convênio com a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social/Ministério da Assistência Social, convênio este que tem como plano de aplicação o pagamento de técnico social (assistente social).

<b>Convênio firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social</b> .....1.206,00
--

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, 17 de outubro de 2005.

**MIGUEL JAMUR**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 1.020 – PMG de 20/09/05  
Of. nº 180/05 – CMG de 11/10/05.